

Altera a Lei Complementar Estadual nº 152, de 16 de janeiro de 1997, que institui a Região Metropolitana de Natal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar Estadual nº 152, de 16 de janeiro de 1997, que institui a Região Metropolitana de Natal e dá outras providências, alterada pelas Leis Complementares nº 172, de 17 de janeiro de 2000, nº 190, de 8 de janeiro de 2001, nº 221, de 10 de janeiro de 2002, e nº 262, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º. O Conselho Metropolitano previsto no caput deste artigo será composto pelo Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, pelos Prefeitos dos oito municípios integrantes da Região Metropolitana de Natal ou seus substitutos legais, por um representante do Parlamento Comum da Região Metropolitana e por um representante da Assembléia Legislativa.
(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 6 de junho de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

DOE Nº 10.998
Data: 7.6.2005
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo